**SUMÁRIO EXECUTIVO**

**AUDITORIA OPERACIONAL**

**CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS PESQUISA NA FAPEG**



O presente trabalho foi proposto em virtude da materialidade envolvida, grande volume de recursos públicos destinados à concessão de bolsas e auxílios de pesquisa, além da relevância do tema, uma vez que a ciência e a tecnologia são consideradas as propulsoras do desenvolvimento intelectual e econômico de uma nação. O conhecimento novo propicia, por meio da aplicação prática e inovadora, a geração de produção e renda. Todavia, a geração de conhecimento exige planejamento adequado, políticas públicas de fomento e emprego de recursos.

No Brasil, grande parte do investimento para a produção e disseminação do conhecimento científico e tecnológico acontece por meio do fomento de agências financiadoras, como a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, sendo a concessão de bolsas e auxílios uma importante ação pública com vistas ao apoio e ao desenvolvimento de tais atividades.

**Objetivo da Fiscalização**

A auditoria teve como objetivo avaliar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, formação e tecnológica e de auxílios quanto à prestação de contas e os gastos realizados pela FAPEG, verificando os critérios e mecanismos de controle adotados na operacionalização das concessões.

Para tanto, foram analisadas dimensões relacionadas à política de fomento para concessão de bolsas e auxílios implementada pela FAPEG e as estratégias e ações voltadas à operacionalização da concessão de bolsas e auxílios em diversos níveis de formação relativos à avaliação, a transparência e o controle do uso desses recursos.

**Principais achados do TCE-GO**

Ao longo do trabalho foram identificados os seguintes achados:

a. Ausência de planejamento estratégico definindo metas e indicadores de resultado;

b. Comprometimento dos recursos orçamentários e financeiros com a não aplicação do limite constitucional de 0,5% da receita líquida dos impostos;

c. Inaplicabilidade das normas relativas à prestação de contas das bolsas concedidas:

\* Inobservância ao prazo da entrega do relatório final pelo bolsista;

\* Inaplicabilidade das sanções previstas no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa para os orientadores e Programas inadimplentes;

\* Não instauração de Tomadas de Contas Especial no caso de ausência da prestação de contas.

**Deliberações do TCE-GO**

As deliberações do Tribunal foram no sentido de recomendar à Fapeg que:

a. Complemente o planejamento proposto no PPA com a implantação de um plano de gestão estratégico com indicadores baseados nos resultados dos bolsistas como: "índice de produção" (C&T e patentes) e "produção qualitativa de artigos";

b. Adote controles efetivos relativos à prestação de contas, no sentido de garantir o cumprimento das normas quanto a: i) informação de término do curso no prazo legal pelo Programa ou orientador, ii) entrega do relatório Final de Prestação de Contas pelo bolsista, iii) comunicação com o bolsista inadimplente, iv) instauração do processo de Tomada de Contas Especial para, quando necessário, obter o ressarcimento de valores;

c. Delibere acerca da ausência de prestações de contas, analisando todos os processos pendentes e submetendo-os à aprovação da autoridade competente;

d. Aplique a sanção prevista no Termo de Concessão de Bolsa aos Programas e orientadores pela falta de comunicação à Fundação a respeito da conclusão do curso;

e. Implante efetivamente a plataforma OPPX, de forma a sistematizar todo o processo de concessão (da inscrição no Edital à prestação de contas);

f. Implante instrumentos voltados à publicidade de sua gestão de forma a harmonizar com a transparência e a prestação de contas à sociedade.

**Benefícios esperados**

Os principais benefícios estão relacionados à melhoria na atuação da FAPEG, contribuindo para o aperfeiçoamento na gestão e controle do processo de concessão de bolsas e auxílios, com maior eficácia no acompanhamento das prestações de contas por beneficiário, além de possibilitar a mensuração dos resultados provenientes do fomento concedido, como publicações e patentes, apresentando maior transparência na operacionalização da concessão e publicidade no uso do recurso público.

**Acórdãos** Acórdão 3021/2018 – Processo nº 201700047001498

Conselheiro Relator Celmar Rech